

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 030.463.609/0001-68  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 12

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação de Pium -TO.  
Responsável: Vera Lucia Pinto Alencar

**1. OBJETO**

Prestação de serviços mecânicos destinados para manutenção e conservação da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO.

**2. JUSTIFICATIVA**

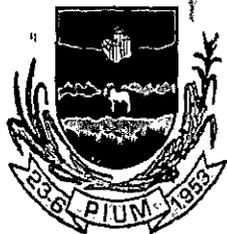
A Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO possui uma frota de ônibus destinada ao transporte escolar de alunos da rede pública municipal. Para assegurar a continuidade do transporte escolar de forma segura e eficiente, é fundamental a realização de manutenções periódicas e corretivas. A contratação de uma empresa especializada visa manter os veículos em condições adequadas de uso, reduzindo o risco de acidentes e interrupções no serviço.

relação dos veículos a serem atendidos:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	PLACA
1	-	MB 1519	-	OLK-6232
2	-	VW 8-160	-	QWE-7F27
3	-	VW 8-160	-	QWE-7B77
4	-	MB 1519	-	OLH-3754

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MECANICO CORRETIVO E PREVENTIVO	HORA	220	R\$ 165,00	R\$ 36.300,00
2	DIAGNOSTICO RASTER	HORA	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
3	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	HORA	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
4	SERVIÇO DE BICOS ELETRONICOS E ALTA PRESSÃO	HORA	80	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	HORA	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
6	SERVIÇO ELETRICO CORRETIVO E PREVENTIVO	HORA	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 030.463.609/0001-68  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.

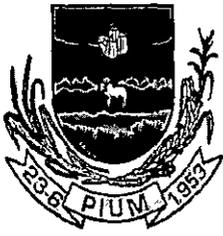
Fls. 13

			VALOR TOTAL	R\$ 99.000,00
--	--	--	-------------	---------------

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter equipe técnica qualificada e com experiência comprovada.
- b) Realizar os serviços dentro dos prazos acordados, com a qualidade exigida.
- c) Fornecer relatórios detalhados dos serviços realizados em cada veículo, discriminando peças trocadas e atividades executadas.
- d) Assegurar o descarte adequado de resíduos provenientes da manutenção.
- e) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Entregar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- h) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/24 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, notodo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**,
- k) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmentecolocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- m) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações destetermo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante comparecer devidamente fundamentado.
- n) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto dapresente contratação;
- o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 030.463.609/0001-68  
"PIUM PARA TODOS"



prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos brinquedos.

n) Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Educação de Pium- TO obriga-se a:

4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.3 . Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/aquisição e o cumprimento dos prazos.

4.4 . Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.7. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.8 . Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

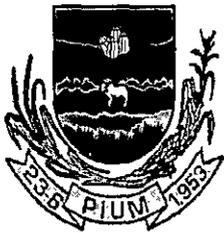
#### 5 - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará com prazo determinado a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, após a data de sua assinatura.

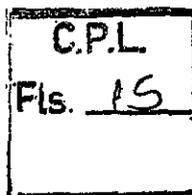
#### 6 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

6.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

6.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 030.463.609/0001-68  
"PIUM PARA TODOS"



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

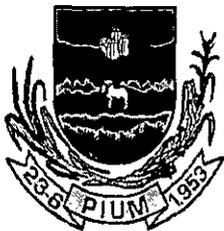
## 7 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

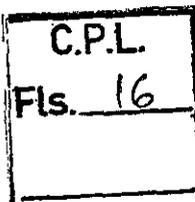
## 8 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	dc
------------------------	---------------------	-------------------	----



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 030.463.609/0001-68  
"PIUM PARA TODOS"



08.0040.12.122.0003.2024	339039	1.500.1001	487
--------------------------	--------	------------	-----

#### 9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

#### 10 - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 030.463.609/0001-68  
“PIUM PARA TODOS”



**10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**10.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

11.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

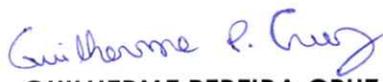
11.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

## 12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1. Na Secretaria Municipal de Educação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium– TO.

Pium – TO, 07 de novembro de 2024.

Documento elaborado por:

  
**GUILHERME PEREIRA CRUZ**  
Setor de Compras

Aprovado por:

  
**VERA LUCIA PINTO ALENCAR**  
Gestora do FME